**Lei nº 1245/76**

PERMUTA DE IMÓVEIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. José Ribeiro da Silva uma casa de morada, situada à Av. 7 de setembro, Bairro Afonso Pena, com três quartos, cozinha, sala e instalações sanitárias em troca do lote 147, quadra 2, zona 19, Bairro Santa Clara e lote 2, quadra 18, inscrição antiga.

**Art. 2º** Essa permuta destina-se à retificação do leito da Av. 7 de setembro.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 10 de dezembro de 1976.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 2.237 de 25/12/1976